ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 004/2020 SEGMENTO OBRAS LITERÁRIAS

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GUAMARE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº **15.027.156/0001-33**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 117, Centro, CEP 59.598-000, GUAMARE/RN, torna público a realização de CONCURSO para seleção de 03 (três) iniciativas ARTÍSTICA ou CULTURAL do **SEGMENTO OBRAS LITERÁRIAS**, em conformidade com as leis que no âmbito federal, estadual e municipal tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020), Decreto Municipal nº 012, de 28 de março de 2020, com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Municipal nº 057, de 25 de novembro de 2020, e ainda com a lei geral de licitações – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	15.12.2020
Período de Inscrição	15.12.2020 a 17.12.2020
Período de Habilitação	18.12.2020
Divulgação preliminar dos Habilitados	21.12.2020
Recursos à Fase de Habilitação	21.12.2020
Publicação dos Habilitados	22.12.2020
Período de Seleção	22.12.2020
Divulgação preliminar dos Selecionado	23.12.2020
Recursos à Fase de Seleção	23.12.2020
Publicação dos Contemplados e Convocação	24.12.2020
Período de Contratação	24.12.2020 a 28.12.2020

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital o financiamento de 03 (três) propostas para publicação de **OBRAS LITERÁRIAS** inéditas ou não publicadas físicamente, produzidas em Língua Portuguesa, para artistas escritores residentes e domiciliados no município de Guamaré/RN, impulsionadores da cultura Guamareense, com atuação na área comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.
- **1.2.** O objeto deste EDITAL contemplará 3 (três) categorias especificas, direcionadas respectivamente à publicação de 01 (um) LIVRO DE CONTOS, 01 (um) LIVRO DE POESIA e 01 (um) LIVRO DE FOTOGRAFIA.
- 1.3. São Objetivos do presente EDITAL:
- a) valorizar a produção literária do Município de Guamaré/RN, em suas diversas formas e expressões;
- b) assegurar ao cidadão o acesso ao livro;
- c) fomentar e apoiar a produção e a edição do livro no município de Guamaré/RN;
- 1.4. O (a) contemplado (a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:
- 1.4.1. Até 30 (trinta) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;
- 1.4.2. Até 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- 1.4.3. Até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2021 para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 6) à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Inclui-se na categoria OBRAS LITERARIAS:

2.1.1. Categoria Conto

- a) Conto é uma obra ficcional curta com unidade dramática marcada pela concisão.
- b) A publicação deverá conter um conjunto de contos de um(a) único(a) autor(a), com número mínimo de 50 (cinquenta) e máximo de 100 (cem)páginas entre imagens e artificios (ilustrações ou não).

2.1.2. Categoria Poesia

- a) Poesia é uma OBRA LITERÁRIA lírica e criativa que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos, imagísticos e sonoros, escrita em versos livres ou não.
- b) A publicação deverá conter um conjunto de poesias de um(a) único(a) autor(a), com número mínimo de 50 (cinquenta) e máximo de 100 (cem)páginas entre imagens e artificios (ilustrações ou não).

2.1.3. Categoria Fotografia

- a) A publicação deve conter um conjunto de fotografias tomando por tema quaisquer aspectos da cultura Guamareense (paisagens, pessoas, vida urbana, vida rural, belezas naturais, manifestações artísticas e culturais, entre outras).
- b) O conjunto pode tratar de um só dos aspectos acima mencionados ou de vários deles.
- c) É desejável que textos ilustrem as fotografias, cada uma isoladamente ou conjuntos homogêneos.
- d) As imagens devem contar uma narrativa ilustradas com fotos e textos breves.

e) A publicação deverá conter fotos de um(a) único(a) autor(a), com número mínimo de 50 (cinquenta) e máximo de 100 (cem)páginas entre imagens e artificios (ilustrações ou não).

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessa atividade, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ 39.000,00, (trinta e nove mil reais), por meio da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Órgão: 05 Fundo Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 05.001 Fundo Municipal de Educação, Função: 13 Cultura, Subfunção: 392 Difusão Cultural, Programa: 0328 Programa de Ensino e Desenvolvimento da Cultura, Projeto/Atividade: 1.319 Apoio Financeiro a Grupos Culturais Através de Repasses do Governo Federal Lei Aldir Blanc;
- **3.1.2**. Com o presente edital, o Município de Guamaré/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concederá prêmios, para 03 (três) iniciativas, totalizando um valor de R\$ 39.000,00, (trinta e nove mil reais), para escritores locais, sendo 01 (um) livro de contos, 01 (um) livro de poesia e 01 (um) livro de fotografia.
- **3.1.3.** O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir custos referentes a Edição, revisão, diagramação, desingn de capa e etc. tais custos deverão ser detalhados no projeto (Anexo 2).
- **3.1.4.** Os recursos referentes aos pagamentos dos prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

TEGORIA № DE PRÊMIOS BENEFICIARIOS		VALOR DO PRÊMIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CATEGORIA CONTO	01	12.000,00	12.000,00
CATEGORIA POESIA	01	12.000,00	12.000,00
CATEGORIA FOTOGRAFIA	01	15.000,00	15.000,00
TOTAL			39.000,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 004/2020:
- **4.1.1.** PESSOAS FÍSICAS brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Guamaré/RN que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária em virtude da pandemia do novo coronavirus, e que tenham relação direta e reconhecida com o objeto deste edital.

5. DAS VEDAÇÕES

- **5.1.** Não poderão se inscrever:
- **5.1.1**. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários;
- **5.1.2**. Integrantes do Comitê Emergencial de Cultura de Guamaré/RN; **5.1.3**. Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneos;
- **5.1.4.** Pessoa física ou entidade com prestação de contas, de editais anteriores, em atraso.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** A inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 004/2020 é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.
- **6.2.** O(A) proponente deve estar obrigatoriamente registrado no Cadastro Cultural do Município de Guamaré/RN realizado via link https://educacaoguamare.github.io/cadastrocultural/
- **6.3.** Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica culturaguamare@gmail.com.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Pessoa Física

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do (a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 7);
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidaonegativa/emitire
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, obtida no endereço eletrônico: http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/guamare/#/certidao
- f) Dados Bancários da Pessoa Física Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta Preferência Banco do Brasil; não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade;
- g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);
- h) Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);
- i) Declaração de não impedimento e parentesco (Anexo 3);
- j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 4);
- k) Currículo artístico ou cultural do (a) proponente (Anexo 5);
- 1) Autodeclaração profissional da arte e cultura (Anexo 8).
- **7.2.** Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.
- **7.3.** O endereço eletrônico para envio das inscrições é: culturaguamare@gmail.com.
- **7.4.** Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o proponente deve escrever em letras maiúsculas (EDITAL SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL E NOME DA OBRA. (Ex.: EDITAL 004/2020 SEGMENTO OBRAS LITERÁRIAS NOME DA OBRA: XXX).

- 7.5. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato .doc (word) no site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré, acesso pelo link https://guamare.rn.gov.br/
- 7.6. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.
- 7.7. O Município de Guamaré/RN, não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acesso simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- **7.8.** A inscrição de projetos não garante ao proponente:
- 7.8.1. A sua seleção.
- 7.8.2. A obrigação de receber premiação.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- **8.1.** A comissão será composta por três membros, sendo 01 (um) do Comitê Emergencial da Cultura de Guamaré/RN, escolhido por seus pares em Plenária, e 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 01 (um) do setor de licitação.
- 8.1.1 o trabalho desta comissão não será remunerado, sendo este de alta relevância social e cultural;
- 8.1.2. Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

C	RITERIO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	вом	ÓТІМО	PONTUAÇÃO
1	1 Clareza da Linguagem		5	10	15	20	20 PONTOS
2	Originalidade (ineditismo, inovação e recriação)	0	5	10	15	20	20 PONTOS
3	3 Relevância cultural (conexão da obra com temas da cultura e da sociedade regional)		5	10	15	20	20 PONTOS
4	Estilo (forma como o autor escreve um texto)	0	5	10	15	20	20 PONTOS
5	5 Consistência narrativa (coesão, articulação textual)		5	10	15	20	20 PONTOS
T	TOTAL				100 PONTOS		

9. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

- 9.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.
- 9.2. A Comissão de Habilitação terá o prazo de 1 (um) dia útil após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas nos emails.
- **9.3.** Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 7.1 e seus subitens.
- 9.4. O (A) proponente será inabilitado (a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.
- **9.5.** Os recursos (Anexo 9) concernentes à fase de habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 6.3 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93).
- **9.6.** É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.
- 9.7. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.
- 9.8. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré, justificando as inabilitações.
- 9.9. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.
- 9.10. A lista com os projetos habilitados será publicada no Diário Oficial no término do prazo de habilitação.

10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

- 10.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 8.1 deste EDITAL.
- 10.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.
- 10.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 8.1.2 do presente EDITAL.
- **10.4.** Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
- 10.5. Em caso de empate a Comissão de Habilitação e Seleção irá adotar os seguintes Procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:
- 10.5.1. Clareza da Linguagem;
- 10.5.2. Originalidade (ineditismo, inovação e recriação);
- 10.5.3. Relevância cultural (conexão da obra com temas da cultura e da sociedade regional);
- 10.5.4. Estilo (forma como o autor escreve um texto);
- 10.5.5. Consistência narrativa (coesão, articulação textual).
- 10.6. A Comissão de Habilitação e Seleção é soberana em suas decisões.
- **10.7.** Os recursos (Anexo 9) concernentes à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 6.3 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93).

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
- 11.2. A lista com o resultado final será divulgada no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré no www.guamare.rn.gov.br

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 12.1. O (A) proponente do projeto vencedor será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **12.2.** A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada de forma presencial, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no Diário Oficial e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.
- 12.3. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.
- 12.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF do(a) proponente.
- 12.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.
- 12.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Guamaré, através de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).
- 12.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:
- a) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf somente para Pessoa Jurídica empregadora;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, obtida no endereço eletrônico: http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/guamare/#/certidao;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao somente para Pessoa Jurídica empregadora.
- 12.9. Os prêmios pagos ao(a) proponente pessoa física estarão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.
- 12.10. Não será disponibilizado nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as iniciativas artístico-culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.
- 12.11. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Para fins de prestação de contas o(a)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 6), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural, e enviar para Secretaria Municipal de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de maio de 2021.

14. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- **14.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;
- 14.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 14.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- **14.4.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- 14.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os materiais necessários;
- **14.6.** Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Guamaré, em especial, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 15.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
- 15.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total dos serviços, o (a) contratado (a) estará sujeito às seguintes sanções:
- **16.1.1.** Devolução do valor total do PRÊMIO;
- 16.1.2. Inabilitação de 4 (quatro) anos para concorrer a futuros editais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e tem validade até 31 de dezembro de 2020.
- 17.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo e pela COMITÊ EMERGENCIAL DA CULTURA DE GUAMARÉ e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 17.3. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Guamaré e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados por tempo indeterminado.
- 17.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 17.5. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
- 17.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial.

- 17.7. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.
- 17.8. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos e na inabilitação estabelecidas no item 16 deste Edital.
- 17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Macau para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA

Prefeito do Município de Guamaré/RN

ROBERTO AGUIAR DAMASCENO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 004/2020 SEGMENTO OBRAS LITERÁRIAS

EDITAL 004/2020

SEGMENTO OBRAS LITERÁRIAS

INICIATIVA ARTISTICO-CULTURAL	
() PESSOA FÍSICA	
SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL:	
CATEGORIA: () Conto () Poesia () Fotografia	
MUNICÍPIO:	
• DADOS PESSOAIS	
1.1. Nome Civil:	
1.2. Nome artístico (se tiver):	
1.3. Nacionalidade:	
1.4. RG:	
1.5. CPF:	
1.6. Endereço Residencial:	
1.7. Cidade:	
1.8. Estado:	1.9. CEP:
1.10. E-mail:	
1.11. Telefone fixo (DDD):	1.12. Celular (DDD):
• DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE SELEÇÃO	DA LEI ALDIR BLANC N° 004/2020.
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direito	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de	serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data:	2.6. Assinatura da Proponente
Guamaré/RN,//	
ANEXO 2 – PROJETO DE PUBLICAÇÃO	
EDITAL 004/2020	
EDITAL 004/2020 SEGMENTO OBRAS LITERÁRIAS	
SEGMENTO ODRAS LITERARIAS	
1. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a ave	aliação da Comissão de Seleção)
Título da Obra	
Resumo (Em torno de 10 linhas)	
Aspectos de Destaque da Obra (conteúdo, estilo, importância sociocultural, e	etc. Que qualidades você vê na sua obra?)
1.4. Anexo da Publicação (enviar em arquivo separado deste Projeto cópia em	PDF da publicação)
Guamaré/RN,/	
Assinarura	
ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESC	

Eu,	, nacio	nalidade,	,estado ci	vil, ,	profissão	, portador da	carteira de identidade n'	o	
expedida em _	_//_	; porta	dor do CPF nº	; reside	nte e domicilia	lo à rua	carteira de identidade n',n°, telefone ()	, compler	nento
mail	, bairro	, na	cidade de	, Estado do	Rio Grande do N	Norte, CEP	, teletone () da Prefeitura Municipa	l do Gue	, e-
maii	, decia a (vínculo e	ro, sob os rig mpregatício)	gores da lei, nao po e não ser parente	ossuir quaiquer ii até 2ª gran de int	npeulmento lega egrantes da Com	ii; nao ser servidoi issão de Seleção	da Prefeitura Municipa	n de Gua	mare
nuo ter renuu iin	u (vincuio c	inpregunero)	e nuo ser purente	ate 2 grad de mi	ogramos da com	issuo de Seleção.			
Guamaré/RN, _	/	/	_·						
(Assinatura)	_								
ANEXO 4 – DI	CLARAÇÃ	ÃO DE USO	DE DIREITOS	AUTORAIS, DE	IMAGEM E D	E EXIBIÇÃO			
EDITAL 004/20									
SEGMENTO O	BRAS LIT	ERÁRIAS							
Eu,	, port	ador do RG_		_, cadastrado no	CPF sob N°		, inscrito no EDITA	L Nº 004	/2020
 SECRETARIA 	A MUNICIP	PAL DE EDU	JCAÇÃO E CUL	ΓURA - PARA P	UBLICAÇÃO I	DE LIVROS DE C	CONTOS, POESIA E F	OTOGR <i>A</i>	AFIA
							rtístico-cultural	((título
da obra)	a ser	veicuiada pei	a rede mundial de	computadores (1	nternet), e outros	s meios.			
Guamaré/RN, _	de	de 2	2020.						
Assinatura do(a)	Proponente	•							
(Immrimir acta d	1-r~-	aaimá la aaaa	maé la a galvé la r	no formata DDE		rada aa arauiya rar	motido iunto ao a mail)	ou (Aggir	
Digital Igual à d		ssilia-ia, esca	ilica-la e salva-la i	no ioimato PDF,	para ser meorpoi	ada ao arquivo fer	metido junto ao e-mail)	ou (Assii	iatura
ANEXO 5 – CU	iddíciu c	DDOEICCI	ONAI						
EDITAL 004/20		rkorissi	UNAL						
SEGMENTO C		ERÁRIAS							
1. CURRÍCUL	O								
DADOS PESSOAIS									
Nome Completo:									
Nome Artístico:									
Data de Nascimento:									
Segmento artístico ou c	ultural am qua tral	aolho:							
Escolaridade	inturar ciri que trat	1° ao 5° ano	6	5° ao 9° ano	Nível Mé	dio	Nível Superior		
Escolaridade		1 40 3 4110		ao y ano	TVIVET IVIC	dio	raver superior		
EXPERIÊNCIA	A ARTÍSTI	CO E CULT	ΓURAL						
Produção Artístico e C	ultural (espetácu	ılo, show, publicaç	ção, sarau, performance, e	exposição, vernissage, co	ncerto, festival, cantori	a, recital, projetos, process	os pedagógicos, dentre outros)	LOCAL	ANO
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									1
08									+
09									+
10									+
						I			
ESTUDOS LIV	RES (elenc	ar os 5 últin	nos cursos ou ofic	cinas vivenciadas	s, caso houver)				
OFICINA/CURSO			LOCAL		ANO	CARGO/HORARIA			
01									
02									
03									
04									
05									

OFICINA/CURSO		LOCAL	ANO	CARGO/HORARIA
01				
02				
03				
04				
05				
			l .	

PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver)

NOME DO PROJETO		ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não
01				
02				
03				
03				
04				
05				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

As	informações	apresentadas	são a	expressão	da	verdade.	Dou	fé.
----	-------------	--------------	-------	-----------	----	----------	-----	-----

Guamaré/RN, _	de	de 2020
---------------	----	---------

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO 6 – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

EDITAL 004/2020 SEGMENTO OBRAS LITERÁRIAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES					
Identificação do(a) Proponente:	dentificação do(a) Proponente:				
CPF do(a) Proponente:					
RG do(a) Proponente:	Telefone:				
Nome do Projeto Contemplado:					
Segmento Artístico ou cultural:					
Recursos Recebido da Prefeitura:	Outros Apoios Recebidos:				
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:				

ATIVIDADES					
Data	Hora	Local	Nome da Atividade	N° de Presentes	

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(Escrever suscintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO

(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

Guamaré/RN,dede 2020.
Assinatura do(a) Proponente
OBS: O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa. ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EDITAL 004/2020 SEGMENTO OBRAS LITERÁRIAS
Eu,, Documento de identidade nº, órgão exp, CPF:, nacionalidade naturalidade: Telefone (84):, Celular: e
nacionalidade naturalidade: Telefone (84):, Celular: or mail
Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado n estado do RN há anos, e atualmente no endereço Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conform transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inser declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicament relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um)a 3 (três) anos, se o documento particular.
Guamaré/RN,dede 2020.
(Assinatura)
ANEXO 8 - AUTODECLARAÇÃO
EDITAL 004/2020 SEGMENTO OBRAS LITERÁRIAS
Eu,
(Assinatura do Requerente)
ANEXO 9 – FORMULARIO DE RECURSO
EDITAL 004/2020 SEGMENTO OBRAS LITERÁRIAS
Eu,, portador do RG, cadastrado no CPF sob N°, inscrito no EDITAL N° 004/2020 – LEI ALDI BLANC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Guamaré/RN, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho conforme descrição abaixo, recorrer do resultado do pleito, na etapa de: ()Habilitação ()Seleção
/RN,dede 2020.
Assinatura do(a) Proponente

EDITAL 004/2020 SEGMENTO OBRAS LITERÁRIAS

CONTRATO N° /2020	
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA M	IUNICIPAL DE GUAMARÉ, REPRESENTADO NESTE ATO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E	, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A
SEGUIR ESPECIFICADAS:	
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Prefeitura	Municipal de Guamaré/RN, com sede à Rua Luiz de Souza Miranda - 116
Centro, CEP 59598-000, Guamaré/RN, sob o CNPJ nº 08.184.442/000	1-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Adrian
Diógenes Holanda, brasileiro, casado, CPF, RG	SSP/RN, residente e domiciliado a Rua
Guamaré/RN, Cep 59598-000, doravante denominado simplesmente	CONTRATANTE, e o(a) Sr(a), brasileiro(a), residente

, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, inscrito(a) no CPF

denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

; RG

1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 004/2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

- **2.1.** Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Guamaré, e em conformidade com o projeto apresentado e selecionado, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1do presente contrato.
- 2.2. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
- **2.3.** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.
- 2.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município.
- 2.5. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.6. Cumprir todas as orientações da Prefeitura Municipal de Guamaré para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 2.7. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- **2.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Guamaré, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- **2.9.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- 2.10. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Guamaré sobre eventuais fatos nocivos à imagem do Município, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 2.11. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- **2.12.** Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento.
- **2.13.** Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Guamaré, em especial, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
- **2.14.** Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no Edital.

III CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** O valor do PRÊMIO é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a categoria conto, R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a categoria poesia ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a categoria fotografia, brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única.
- 3.2. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.

IV CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessa atividade, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), por meio da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Secretaria Municipal da Educação e Cultura, **Órgão:** 05 – Fundo Municipal de Educação, **Unidade Orçamentária:** 05.001 – Fundo Municipal de Educação, **Função:** 13 – Cultura, **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural, **Programa:** 0328 – Programa de Ensino e Desenvolvimento da Cultura, **Projeto/Atividade:** 1.319 – Apoio Financeiro a Grupos Culturais Através de Repasses do Governo Federal – Lei Aldir Blanc.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- **5.1.** Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- **5.2.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;

- **5.3.** Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- **5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- **5.5.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- **5.6.** Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 5.7. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- **5.8.** Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- **5.9.** Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

VI CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total dos serviços, o (a) contratado (a) estará sujeito às seguintes sanções:
- **6.1.1.** Devolução do valor total do PRÊMIO;
- **6.1.2.** Inabilitação de 4 (quatro) anos para concorrer a futuros editais.

VII CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

- **7.1.** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:
- **7.1.1.** Determinado por ato unilateral e estrito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, notificando-se o(a)CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município de Guamaré;
- 7.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

VIII CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- **8.1.** O (a) contemplado (a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:
- 8.1.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, sendo;
- **8.1.2**. Até 30 (trinta) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;
- **8.1.3**. Até 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- **8.1.4**. Até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2021 para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

IX CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Macau/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.0

testemunhas, que também assinam e dao cumprimento as exigencias e formalidades legais.0		
Gua	uamaré/RN,dede	e 2020.
	RANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLA efeito Municipal PF:	ANDA
Con CPF	ontratado (a) PF:	
Test	estemunhas:	
(nor	ome completo e CPF)	
(nor	ome completo e CPF	

Publicado por: Taiane Miranda dos Santos Morais Código Identificador:1C1F527B